

Aditivo nº 079/2022
Processo nº 0085/2022

QUINTOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 032/2018, CELEBRADO ENTRE A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO E A CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI- EPP

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede Avenida Júnior Coimbra, S/N, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício, **Dra. CRISTIANE MARQUES MENDES**, brasileira, defensora pública, matrícula nº 813915 DPE/MA, CPF nº 974.797.053-87, residente e domiciliada nesta Cidade, e de outro a empresa **A. CANTANHEDE SERVIÇOS DE REFRIGERAÇÃO E AR CONDICIONADO EIRELI- EPP**, CNPJ nº 15.642.391/0001-15, sediada na Av. Camboa, nº 034, parte 1- Camboa, São Luís - MA, nesta ato representada pelo titular Sr. **ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 530174960 SSP/MA, CPF nº 647.814.613-87, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato nº 032/2018 de prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar condicionado, referente ao processo nº 0223/2018, submetendo-se as partes às disposições constantes da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Pelo presente Termo Aditivo, o prazo de vigência de que trata a cláusula **NONA**, do Contrato nº 032/2018, fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 03/11/2022, objetivando a continuidade da prestação de serviços, conforme prevê o art. 57, inc. II e § 4º da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALOR

O valor mensal estimado do contrato por força do presente aditivo será de **R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)**, perfazendo um valor total contratual de **R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil reais e oitocentos reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros necessários para fazer frente às despesas decorrentes da prorrogação do presente TERMO ADITIVO serão alocadas de acordo com a Dotação Orçamentária: UG:





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

DPE/MA	
FOLHA	
PROC.	0085/22
RUBRIC	
MATRIC	2498343
SETOR	ASSEJUR

ASSESSORIA JURÍDICA

Página 2 de 2

080101; Programa de trabalho: 03.092.0341.2656.000165; ND: 33903951- Reparos e Conservação de Aparelhos tipo Doméstico; FR: 0101000000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato que com este não colidirem.

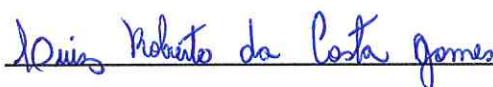
E, para firmeza do que foi pactuado, fica lavrado este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante duas testemunhas que também o subscrevam para maior validade jurídica.

São Luís, 01 de novembro de 2022.


CRISTIANE MARQUES MENDES
CONTRATANTE


ALEKSANDRO CANTANHEDE PIRES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.  CPF: 055.869.783-69
2. _____ CPF: _____